

Processo n.: @REC 23/00204538

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 47/2023, exarado no Processo n. @RLI-21/00798191

Interessado: Emerson Luciano Stein

Procurador: Alesson Alexandre Cardozo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 61/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. Emerson Luciano Stein, ex-Prefeito Municipal de Porto Belo, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 47/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 22/02/2023, nos autos do Processo n. @RLI-21/00798191, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e ao responsável pelo Controle Interno do Município de Porto Belo.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC